

# CAPA

1<sup>a</sup>. Conferencia de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente de Campinas

14 a 16 de novembro de 2003

Conferencia de abertura e Resoluções

# 1ª CONFERENCIA Saude do Trabalhador & Meio Ambiente



# 1<sup>a</sup>. PAGINA

Esta <u>Conferencia</u> foi fruto do empenho conjunto de diversas instituições <u>publica</u> e de representação sindical da região de Campinas que, ao longo dos últimos anos, tem tido um papel fundamental na luta por melhores condições de saúde para os trabalhadores.



# 2<sup>a</sup>. PAGINA

Programa da conferência. (tirando a relação da mesa de abertura e objetivos)

# 14 de Novembro de 2003 Sexta-feira

# Conferência de ABERTURA

Saúde do Trabalhador, Meio Ambiente e Desenvolvimento: estratégias de integração

Marcelo Firpo Souza Porto

# 15 de Novembro de 2003 Sábado

# 1ª MESA REDONDA

- A organização do Trabalho e Saúde otrabalhador: LER, Stresse Assédio Moral, Saúde Mental Márcia Hespanhol Bernardo
- Reestruturação produtiva e os impactos na saúde dos trabalhadores Willian Higa
- As certificações ISO e suas conseqüências para a saúde dos trabalhadores
   Rodolfo Villela
- Representante Sindical-Metalúrgicos
   Denilza A. Silva

# 2ª MESA REDONDA

 O papel do poder público e o controle social nas ações voltadas para a saúde dos trabalhadores e meio ambiente



# **Marco Antonio Perez**

 A degradação do meio ambiente e os impactos na saúde dos trabalhadores
 Marcos de Oliveira Sabino

 Aspectos legais relacionados à saúde dos trabalhadores: dificuldades e perspectivas
 Lenir Santos

- Representante Sindical **Arlei Medeiros** 

# **OFICINAS**

 1ª - A organização do trabalho e saúde do trabalhador: LER, Stresse, Assédio Moral, Saúde Mental

Coordenadora: Andréa Marques Tavares Subsidiador: Márcia Hespanhol Bernardo

 2a - Reestruturação produtiva e os impactos na saúde dos trabalhadores

Coordenador: Paulo Sérgio Gomes

 3ª - As certificações ISO e suas consequências para a saúde dos trabalhadores

Coordenador: João Batista Amâncio Subsidiador: Norton Assunção Martarello

 4a - O papel do poder público e o controle social nas ações voltadas para a saúde dos trabalhadores e meio ambiente



Coordenador: Celso Ribeiro de Almeida Subsidiador:Marco Antonio Perez

 5a - A degradação do meio ambiente e os impactos na saúde dos trabalhadores

Coordenador: Carlos Eduardo C. Abrahão Subsidiador: Mohamed Habib

6a - Aspectos legas relacionados à saúde dos trabalhadores:
 dificuldade e perspectivas

Coordenador: Sindicato da Unicamp Subsidiador: José Mário Caruzo

# 16 de Novembro de 2003 <u>Domingo</u>

- Plenária

 Discussão de pontos polêmicos e a aprovação dos resultados das discussões



# 3<sup>a</sup>. PAGINA

# Conferência do Marcelo



# Resoluções

- 1 A administração pública deve promover seminários e debates nos distritos de saúde e locais de trabalho sobre Saúde e Segurança do Trabalhador;
- 2 A administração pública deve promover discussão mais ampla sobre a saúde do trabalhador, não apenas nos conselhos, mas em todos os espaços públicos;
- 3 Resgatar a integração com os diversos setores a nível local consagrando uma POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE, integração da Secretaria de Saúde, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Fundacentro, INSS, Sindicatos, Universidades entre outros, criando objetivamente projetos conjuntos como o GIL (grupo interinstitucional de LER), fortalecendo a CIST (comissão intersetorial de saúde do trabalhador) a nível local;
- 4 Que as CIPA' S se tornem conselho local de saúde (controle social) do SESMT (serviço especializado em segurança e medicina do trabalho) incorporando discussões na área de meio ambiente e tecnologia;
- 5 Criar um mecanismo similar a ISO (ISO vermelha) controlada pelos trabalhadores para mostrar as doenças e mutilações que são geradas pelos processos produtivos, divulgando internacionalmente através da internet, entre outros, e disputar taticamente o controle social;
- 6 Os sindicatos devem intervir mais nas questões relacionadas à saúde do trabalhador;
- 7 Investir mais em educação em saúde junto aos trabalhadores no sentido de discutir questões relacionadas à saúde do trabalhador;
- 8 Formação de uma comissão da saúde do trabalhador no Conselho Municipal de Saúde para discutir, fomentar políticas para este setor e ajudar a cumprir as preposições aprovadas na 6<sup>a</sup>. Conferência Municipal de Saúde e na 1<sup>a</sup>. Conferência em Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente de Campinas;
- 9 A Secretaria Municipal de Saúde deve criar um jornal ou boletim informativo e uma Home Page do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador para divulgar as questões relativas a este tema;



- 10 Criar uma cartilha de orientações de segurança e saúde do trabalhador para os trabalhadores;
- 11 Que se busque a regulamentação do conceito de penosidade identificando as causas e fatores relacionados à reestruturação produtiva, fatores organizacionais, relações de trabalho, entre outras;
- 12 Sensibilização e capacitação dos profissionais de saúde do SUS para as ações de saúde dos trabalhadores (assistência e vigilância) nos diversos níveis (Centros de Saúde e Distritos de Saúde);
- 13 Que os Sindicatos invistam na formação de ex-trabalhadores (aposentados) possibilitando "vigilantes" do Meio Ambiente no local de trabalho e moradia, estimulando a participação em conselhos locais de saúde dos Centros de Saúde.
- 14 Que a Administração Municipal de Campinas forneça o transporte para os trabalhadores que sofreram acidente de trabalho ou que tenham sido acometidos por doença ocupacional, para que estes possam fazer seu tratamento.
- 15 Que toda a verba da RENAST seja efetivamente destinada para a saúde do trabalhador.
- 16 O Ministério do Trabalho, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Saúde devem atuar em questões relacionadas ao desenvolvimento econômico, cientifico-tecnologico, industrial, entre outros setores relacionados à questão sócio-técnica e produtiva;
- 17 O Ministério do Trabalho, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Saúde devem atuar no tocante ao financiamento estatal de aquisição de maquinas e equipamentos. Esses financiamentos devem ter como premissa a adequação as regulamentações sobre saúde e segurança do trabalhador;
- 18 Elaboração de uma política para a renovação de máquinas e equipamentos para pequenas e medias empresas, visando a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- 19 Que as propostas formuladas e aprovadas, na presente conferência, sejam levadas às conferências estadual e nacional de saúde, a serem realizadas em breve.



- 20 Criação de Redes de Informação e Bancos de Dados, junto aos diferentes sindicatos, que possam viabilizar uma participação efetiva da classe trabalhadora na tomada de decisões nos diferentes níveis.
- 21 Promover a formação e capacitação das categorias profissionais e sindicatos de trabalhadores, em face da questão do Meio Ambiente (inclusive o ambiente e a complexidade das relações interpessoais do trabalho), com maior integração dos trabalhadores com as Universidades e Escolas, com maior acesso ao conhecimento, atualização e buscando reduzir o atraso perante o Capital.
- 22 Recomendação: rever os procedimentos que levam à definição dos limites de tolerância de substâncias prejudiciais à saúde (mensurados em ppm ou outros parâmetros) que não levam em consideração a realidade do cotidiano do trabalhador brasileiro e da população em geral (Prof. Mohamed). Tal revisão deve considerar o Princípio da Precaução e, quando possível, promover a substituição por produtos menos agressivos à saúde.
- 23 Definir e envidar esforços no sentido contribuir para que o Poder Judiciário melhor se prepare para as questões de Saúde do Trabalhador e Ambiental (dado que o arcabouço legal é muito favorável). Isso inclui o aparelho formador, como as faculdades de Direito.
- 24 Definir e envidar esforços em face do despreparo dos órgãos administrativos e seus profissionais, nas questões de saúde dos trabalhadores e meio ambiente.
- 25 Definir e envidar ações e esforços no sentido de favorecer a atuação e incorporação efetiva do movimento sindical nas questões de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente (superando a busca basicamente de ganhos salariais e conexos).
- 26 Definir e envidar ações e esforços no sentido de superar as dificuldades encontradas perante os profissionais médicos (e demais que provêem suporte aos juízes), pois estes desconsideram elementos importantes, como a hipossuficiência dos trabalhadores, suas dificuldades para produzir e levar provas. Lembrar, ainda, questões como a "inversão do ônus da prova".
- 27 Definir e envidar esforços e ações no sentido de reduzir e enfrentar as atuações dos poluidores, que vêm se organizando e agindo no sentido de minimizar e/ou alterar a legislação ambiental e/ou seus efeitos (com propostas de ações de contrapartida, mesmo poluindo). Proposta de intensificar a criminalização das lesões e danos ambientais.



- 28 Proposta de apoio e ênfase no Projeto de Lei 1011, em trâmite na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Roberto Gouveia, em vista de seu caráter proponente de uma atuação mais integrada do Setor Pública, em face da saúde dos trabalhadores, envolvendo o Trabalho, Saúde, Meio Ambiente e Previdência. APOIO ATRAVÉS DE MOÇÕES, via os diferentes níveis e segmentos presentes na Conferência.
- 29 Que a formação dos profissionais voltados para a Saúde dos Trabalhadores e vigilância, inclusive da ANVISA, se faça na vertente dos interesses e necessidades da Saúde Pública, ao contrário do momento presente (prioridade para o privado). Todas as várias áreas profissionais da saúde.
- 30 Caracterizar claramente que os serviços especializados de medicina e segurança do trabalho (SESMTs), previstos nas normas regulamentadoras trabalhistas (da CLT), ao seguirem práticas da legislação da década de 1970, encontram-se em desacordo com a Constituição Federal de 1988, DADO QUE REALIZAM E RESPONDEM POR UMA FUNÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, na medida que devem prover atenção à Saúde dos Trabalhadores. ASSIM, devem ser enquadrados nos preceitos do SUS, quanto à hierarquização, descentralização, e principalmente, na Participação e Controle Social, pelos trabalhadores. O mesmo deve ser aplicado na administração de recursos humanos dos servidores públicos nas administrações municipais, estaduais e federal.
- 31 Que o SUS se prepare para enfrentar a chamada "maquilagem verde", que deverá estar ocorrendo com a implantação da ALCA (em especial como proposta de encaminhamento da questão do passivo ambiental já acumulado nas últimas décadas, e que poderá ter o ônus de resolução viabilizado a partir de fundos de natureza pública, com custeio por toda a sociedade). Nesse contexto, dever-se-á estar enfrentando uma proposta de flexibilização dos passivos ambientais.
- 32 Manter uma constante postura de luta contra a fragmentação nas relações Economia Trabalho Saúde, bem como nas áreas de atuação em Saúde e Meio Ambiente, posto que a visão fragmentária interessa apenas a uma visão desenvolvimentista restrita.
- 33 Definir ações e esforços, conceitual e práticos, no sentido de viabilizar a integração das ações em Saúde e Meio Ambiente, mantendo a articulação permanente e integrada das 3 esferas de governo, porém com descentralização e nível de execução no espaço local (município). Que nos municípios, a atuação se dê de forma integrada, envolvendo "o olhar do trabalhador e de quem está fora da fábrica".



- 34 Definir, propor e constituir a necessidade e a implementação de 01 grupo interministerial voltado para a articulação e ação conjunta, na esfera de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente, integrada com o Ministério do Trabalho e Emprego, com os desdobramentos nos níveis estaduais e municipais.
- 35 Que se busque superar as dificuldades existentes à integração da questão da Saúde dos Trabalhadores e do Meio Ambiente do Trabalho no âmbito dos conselhos ligados ao meio ambiente, como por exemplo, o CONDEMA Campinas. Inclusive que o CÓDIGO AMBIENTAL atualmente em estudo e estruturação inclua e avance na esfera da Saúde dos Trabalhadores.
- 36 Que em relação às empresas que se encontram em processo de instalação no município de Campinas (ex. Sansung), sejam definidas as condições desse processo (leis e condições que deverá se enquadrar).
- 37 Que se promova a integração das ações de Saúde do Trabalhador e Ambiental, no âmbito do serviço público.
- 38 Diante da pobreza e deficiências das estatísticas brasileiras em Saúde do Trabalhador, que se envide esforços e sejam definidas ações no sentido de melhorar a coleta de dados e informações nos sistemas existentes, em especial evitando-se o preenchimento de campos de informação com parâmetros genéricos (perda da possibilidade de definição de eventos sentinela).
- 39 Que seja promovida a discussão, no âmbito da Administração Pública e Funcionalismo Público Estaduais, da Saúde dos Trabalhadores do Sistema Prisional, com uma abordagem relacionada à defesa dos Direitos Humanos, também desses trabalhadores, além dos sentenciados. Busque-se ainda conhecer a real condição de trabalho nesses ambientes. Proposição de reflexão, na Administração Penitenciária, para enfocar a saúde e o meio ambiente, bem como seus impactos internos e externos. Que seja incluída a questão desses impactos, do Sistema Prisional, nos EIA RIMA, abordando nesses documentos a questão da saúde e os impactos, ambientais e sanitários, das penitenciárias, por exemplo, na comunidade e espaço interno e externo.
- 40 Que se proponham, estruturem e se realizem formações básicas comuns, entre os integrantes das áreas de Saúde, Trabalho, Previdência e Meio Ambiente.
- 41 Que a formação, capacitação comum e integração de equipes vinculadas à proteção da Saúde (da várias áreas), bem como a capacitação multidisciplinar e para a ação transversal ocorra basicamente no cotidiano da



atuação dessas mesmas equipes, no nível local (município), sendo esse contexto reconhecido como espaço de viabilização, por excelência, do citado processo.

- 42 Que esse processo (definido em A.23) seja proposto e praticado com maior ênfase, dentro do âmbito da Prefeitura de Campinas.
- 43 Que seja considerado o nível de risco efetivo à Saúde, em face do Benzeno e outros produtos e habilitando a discussão de níveis mais seguros, bem como o retorno da aposentadoria especial para os trabalhadores expostos a substâncias químicas.
- 44 Que se definam a formação e capacitação em Direito Sanitário, Saúde do Trabalhador e Direito Ambiental para as procuradorias jurídicas de Câmaras Municipais, de Prefeituras, na Justiça Estadual e Promotorias Públicas estaduais, em especial na questão do SUS e Saúde do Trabalhador (e a superação dos aparentes conflitos de competência com o M T E), buscando-se melhor desempenho desses órgãos, e em consonância com a Constituição Federal e voltada para a efetiva proteção da saúde e do meio ambiente.
- 45 Que os profissionais Técnicos de Radioproteção e de Segurança de Instalações Radiativas sejam incorporados no contexto de Vigilância à Saúde e Proteção do Meio Ambiente, no conceito previsto no SUS e legislação de promoção e proteção.
- 46 Que as propostas definidas e aprovadas na Conferência sejam encaminhadas para execução e / ou outras ações, para sua concretização, pelas instâncias de gestão ou de execução de ações de Saúde do Trabalhador e de Meio Ambiente, do município de Campinas (exemplo: Conselho Gestor do CRST, CIST, etc), visando operacionalizar e concretizar o quanto proposto.
- 47 Que as questões de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente sejam propostas e cobradas, como de fundamental importância e reflexão, para o sistema de órgãos de fiscalização do exercício profissional, em todas as áreas, enfatizando a importância da transparência e participação social (incluídos os trabalhadores) como elementos de avanço também nesses campos.
- 48 Que a Saúde dos Trabalhadores seja vista como um Indicador Precoce dos impactos ambientais e tenha reconhecido sua natureza indicativa e antecipatória de problemas maiores de Saúde Pública e do Meio Ambiente.
- 49 Que os espaços onde ocorrem os processos produtivos, da Economia, ou seja, o espaço do Trabalho, seja abordado como espaço público, da Saúde Pública, e não como terreno restrito às relações de natureza privada, em vista dos impactos que geram à saúde humana e meio ambiente.



- 50 Que se busque superar a fragmentação e dissociação entre as idéias e visões de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, com uma abordagem INTEGRATIVA NA EDUCAÇÃO, na formação de todos os profissionais (nos vários níveis, cursos e especialidades). A Educação como mecanismo de superação da fragmentação.
- 51 Que seja abertamente problematizada e definida uma discussão e reflexão sobre a questão dos CONFLITOS DE INTERESSES envolvendo a atuação de profissionais, em especial aqueles com inserção no Serviço Público (em qualquer nível ou esfera, ou área, como Previdência Social, Trabalho, SUS, Meio Ambiente), buscando-se: (1) identificar e investigar as situações mais típicas e seu impacto (negativos) para a preservação da Saúde dos Trabalhadores e Meio Ambiente; (2) estabelecer limites e práticas do Poder Público frente a tais situações; (3) definir práticas acesso à informação e de reconhecimento pelos trabalhadores e população quanto a tais conflitos; (4) estabelecer sistemas normativos e de limitações para tais situações.
- 52 Que na questão das discussões e estabelecimentos de Limites de Tolerância ambientais e / ou ocupacionais, se considere e adote o Princípio da Precaução.
- 53 É urgente a aplicação dos conceitos de SUSTENTABILIDADE na relação Capital / Trabalho / Meio Ambiente. Que tal proposta seja levada para as conferências de saúde, disseminando os conceitos ligados ao desenvolvimento sustentável, incluindo os previstos nos acordos internacionais. Que na aplicação dos conceitos de sustentabilidade, seja dado destaque ao Princípio da Precaução, como parâmetro permanente, no relacionamento Capital Trabalho Meio Ambiente.
- 54 É fundamental a conscientização e a construção da cidadania na classe trabalhadora e nos seus sindicatos para não permitirmos mais erros já cometidos com freqüência, tanto pelo capital, quanto pelo próprio poder público. É responsabilidade do Estado criar mercado de Trabalho, sem abrir mão da saúde e da qualidade ambiental.
- 55 No que se refere à questão ambiental, a preservação dos Recursos Naturais, a manutenção da qualidade ambiental, visando à saúde da população, e a aplicação do princípio da Precaução são fundamentais para alcançar uma relação ética e funcional entre Capital / Trabalho / Meio Ambiente.
- 56 Questões relacionadas a saúde do trabalhador devem ser trabalhadas nas escolas, sejam elas públicas ou privadas em todos os níveis. A criança já deveria ter o mínimo de conhecimento, não só da reciclagem, como acontece



hoje, mas também sobre a saúde do trabalhador, pois ela reproduz facilmente qualquer assunto para os pais e familiares. Desta maneira criança já vai formando opinião sobre o assunto. Não podemos esquecer que a escola é uma grande empresa que produz um produto muito importante, que é a formação do cidadão para o mundo do trabalho e este produto tem que ser de boa qualidade.

Moções

# 1<sup>a</sup>. Moção

# Moção de Apoio

# A/C.

# Secretaria Municipal de Saúde Campinas Conselho Municipal de Saúde.

Nos presentes a 1ª. Conferencia de Saúde Trabalhador e Meio Ambiente de Campinas, viemos apresentar apoio a ações de Saúde do Trabalhador e executadas pelo CRST (Centro de Referencia do Trabalhador de Campinas), destacando a necessidade de valorização política e incrementacao de recursos para aquela Unidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde e aplicação dos recursos federais destinados à área especifica de saúde do trabalhador por meio de conta especifica junto ao fundo municipal de saúde.



# 2<sup>a</sup>. Moção

# Moção de Apoio

Considerando as disposições da Constituição Federal Brasileira e da Lei Orgânica da Saúde e:

- que o SUS (Sistema Único de Saúde) é um sistema que integra as políticas públicas de Seguridade Social, preservando a identidade, a integridade, a independência e autonomia das instituições públicas dos setores SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E MEIO AMBIENTE e suas carreiras públicas, e, ao mesmo tempo, a imperiosa necessidade do sinergismo e colaboração mútua, tendo como objetivo maior e razão de sua existência o bemestar e os direitos de cidadania do povo brasileiro;
- a necessidade urgente de se estabelecer uma política de ações de Saúde do Trabalhador que articule as diversas instituições públicas que com ela têm interface, com o objetivo de fazer frente ao elevado índice de acidentes e doenças do trabalho, conseguindo maior eficiência, cobertura e efetividade dessas ações;
- a importância e necessidade da regulação e operacionalização dos princípios e diretrizes do SUS, especialmente o seu caráter de universalidade, integralidade e intersetorialidade, dirimindo dúvidas quanto às atribuições legais dos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) na normatização, fiscalização e execução das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica sobre os processos, as condições e o meio ambiente de trabalho;
- a importância e necessidade do Controle Social, enquanto princípio de constituição do SUS, na consolidação de nosso ordenamento social democrático e com justiça social;
- os presentes na 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente de Campinas, totalizando aproximadamente duzentos trabalhadores, técnicos, dirigentes sindicais e de outras organizações populares, professores universitários, servidores públicos da área da saúde, trabalho e meio ambiente, aprovam esta moção de apoio ao projeto de lei nº 1011/2003, protocolado na Câmara Federal pelo deputado Roberto Gouveia, que dispõe sobre a garantia dos trabalhadores à prevenção dos riscos decorrentes do trabalho e à promoção da saúde, no âmbito do SUS, conclamando a todos os verdadeiramente interessados na melhoria das condições de saúde e segurança dos trabalhadores brasileiros a contribuírem com sugestões para seu aprimoramento e a envidarem esforços para sua aprovação.



Moção aprovada na 1ª. Conferencia de Saúde do Trabalhador e

Saúde Ambiental realizada em São Pedro, Piracicaba - SP, 13 a 17 de outubro de 2003.

Campinas, 16 de Novembro de 2003.

3<sup>a</sup>. Moção

# **MANIFESTO DE APOIO**

Nós, participantes da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente de Campinas, vimos manifestar nosso endosso ao Manifesto do Conselho Gestor do CRST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) do município de Porto Alegre, abaixo transcrito, reafirmando nosso apoio a esses companheiros e a todos os que lutam pela efetiva melhoria das condições de saúde e trabalho em nosso país e pelo cumprimento dos preceitos constitucionais que estabelecem o direito e a obrigatoriedade da integralidade (tratamento e prevenção, incluindo as ações de vigilância sobre os ambientes e condições de trabalho) das ações do Sistema Único de Saúde.

Campinas, 16 de Novembro de 2003.

Moção aprovada na 1ª. Conferência de Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental de Piracicaba e região, 13 a 17 de outubro de 2003.

MANIFESTO SOBRE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (70005412986) IMPETRADA PELA FIERGS - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRA A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE)

O Conselho Gestor do CRST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) do município de Porto Alegre, composto por trabalhadores, usuários e gestores, enquanto estrutura do SUS que tem como competência acompanhar e fiscalizar os órgãos que realizam ações de proteção à saúde dos trabalhadores e aos riscos nos ambientes de trabalho, vem denunciar a gravidade da situação em que se encontra o atendimento à saúde dos trabalhadores no município de Porto Alegre



e na região Metropolitana. Situação esta decorrente de uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) impetrada pela FIERGS contra a Prefeitura e a Câmara Municipal de Porto Alegre, que visa a retirada das ações de vigilância dos riscos nos ambientes de trabalho do município de Porto Alegre, regulamentada pelo Código Municipal de Saúde (Lei Complementar Municipal n.º 395/97), em cumprimento a Lei 8080/90 e ao artigo 200 da Constituição Federal/88.

Cabe ressaltar que o controle de eventos de doenças e riscos sempre foi objetivo de intervenção da saúde e que desde que o SUS passou também a monitorar a situação de adoecimento e acidentes nos espaços privados, ocorreram reações de impedimento do exercício profissional e institucional aos órgãos responsáveis. No final de 2002, período em que o Brasil e o Estado do Rio Grande do Sul viveu um momento político de implementação de políticas públicas voltadas a proteção da população e inclusão social desencadeou-se esta ADIN. No que tange a saúde do trabalhador o Estado do Rio Grande do Sul aprovou, em conjunto com os secretários municipais, a ampliação dos CRST's para onze regiões do Estado e esta política desencadeou a RENAST (Rede Nacional de Saúde do Trabalhador) para todo o Brasil.

Esta ação da FIERGS contraria toda a legislação vigente, põe em xeque o Código do município de Porto Alegre e, por conseqüência, o atual Código Estadual de Saúde recentemente enviado à Assembléia Legislativa e debatido com toda a população, além de limitar as ações destes onze serviços que ainda não foram efetivamente instalados no Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, o controle social, através de sua representação, vem reafirmar a manutenção dos artigos da Constituição Federal/88 e o cumprimento do SUS, com ações de vigilância e promoção à saúde nos ambientes públicos e privados com acompanhamento dos representantes dos trabalhadores em todas as instâncias do controle de riscos advindos do processo de trabalho, como normatizado na legislação vigente.

Conselho Gestor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

4<sup>a</sup>. Moção

Campinas, 16 de Novembro de 2003 Moção de Apoio



Os presentes na 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, aprovam esta moção, considerando:

A)A relevância da ocorrência dos infortúnios ligados ao trabalho no perfil de morbidade da população em geral, onerando o SUS e por extensão o recurso público;

B)A necessidade de transparência e imparcialidade nas decisões sobre direito dos afetados e sobre as providências, inclusive de prevenção, de se agir efetivamente nas causas;

C)A importância estratégica, inclusive para a soberania nacional, nas decisões sobre a gestão dos recursos destinados a tais finalidades, apóiam o inciso/artigo da Pec 40 (reforma da previdência), que retorna á atribuição do gerenciamento do risco de acidente de trabalho e sobre o fundo financiador dessas atividades (SAT), à competência exclusiva do poder público instando os Srs. Senadores a aprovarem irrestritamente tal dispositivo.

Moção aprovada na Iª Conferência de Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental de São Pedro, Piracicaba – SP, 13 a 17 de Outubro de 2003

E-MAIL

**MARCIA** 

marciahb@usp.br

saúde.crst@campinas.sp.gov.br

DARCI

saudedotrabalhador@campinas.sp.gov.br

imprimir para o Darci o caderno sem a conf do Marcelo

mandar para o Darci as moções separadas